



Câmara Municipal de Icaraíma

ESTADO DO PARANÁ

Av. Hermes Vissoto, 620 - Cx. P. 62 - Cep. 87.520 - Fone: (0446) 65.1215

Gestão 1983/1989 :—: Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/87

DATA: 16 de junho de 1987.

AUTORIA: Legislativo Municipal

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, a Estabelecer o Novo Horário de Funcionamento Externo do Comércio e da Indústria, no município de Icaraíma, e dá 7 outras providências.-

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, Aprovou:

Art.1º)-Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, a Estabelecer o Novo Horário de Funcionamento Externo do Comércio e da Indústria, no município de Icaraíma, com atendimento de segunda à sexta feira, no horário das 08,00 até 18,00 horas, e aos sábados com atendimento no horário das 08,00 até 12,00 horas.

Parágrafo Primeiro: Será permitido aos sábados o funcionamento de Supermercados e Mercadorias (Quitandas) no horário das 08,00 até 16,00 horas.

Parágrafo Segundo: Serão permitidos trabalhos especiais inclusive / aos domingos, feriados nacionais e locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressões de jornais, laticínios, / frio industrial, tratamento e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço de transporte coletivo, hospitais, panificadoras, hotéis e outras atividades que a juízo da autoridade Federal compete seja estendida tal prerrogativa.-

Art.2º)-Admitir-se-á, em casos excepcionais, horários especiais de atendimento ao público em função de interesse de ordem geral, mediante solicitação das classes interessadas, com horário até as 22,00 horas.-

Parágrafo Único: Serão observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.

Art.3º)-Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de julho de 1987.-




Sídney José Ferreira
Presidente